



# DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NÚMERO — 1\$00

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do «Diário do Governo» e do «Diário das Sessões», deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional-Casa da Moeda, Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5, Lisboa-1.

## ASSINATURAS

As três séries Ano 85.º	Semestre .....	450\$
A 1.ª série ... »	» .....	180\$
A 2.ª série ... »	» .....	180\$
A 3.ª série ... »	» .....	170\$

Para o estrangeiro e ultramar acresce o porte do correio

O preço dos anúncios é de 15\$ a linha, acrescido do respectivo imposto do selo, dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Imprensa Nacional-Casa da Moeda, quando se trate de entidade particular.

## 2.º SUPLEMENTO

### SUMÁRIO

#### Presidência do Conselho de Ministros:

##### Rectificação:

Ao Decreto-Lei n.º 529/74, de 8 de Outubro, que alterou a redacção do artigo 3.º do Decreto n.º 49 205, de 25 de Agosto de 1969.

#### Presidência do Conselho de Ministros e Ministério da Educação e Cultura:

##### Decreto-Lei n.º 687-A/74:

Extingue a Secretaria de Estado dos Assuntos Culturais e Investigação Científica e cria as Secretarias de Estado do Ensino Superior e da Investigação Científica e da Cultura e da Educação Permanente.

#### Ministério dos Negócios Estrangeiros:

##### Avisos:

Torna público ter o Governo da República Democrática Alemã declarado a reaplicação do Acordo Relativo à Repressão da Circulação de Publicações Obscenas.

Torna público terem os Governos de Cuba e do Chile depositado os instrumentos de ratificação do Acordo Internacional do Cacau de 1972 e o Governo do Gabão depositado o instrumento de adesão ao mesmo Acordo.

genheiros, geógrafos e bacharéis em Matemática.

##### Deve ler-se:

1.º grupo: Licenciados em Matemática Pura ou Matemática Aplicada, em Ciências Geofísicas, engenheiros geógrafos e bacharéis em Matemática.

Presidência do Conselho de Ministros, 30 de Novembro de 1974. — O Primeiro-Ministro, *Vasco dos Santos Gonçalves*.

### PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS E MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

#### Decreto-Lei n.º 687-A/74

de 2 de Dezembro

Considerando a necessidade de proceder a uma reestruturação das Secretarias de Estado actualmente integradas no Ministério da Educação e Cultura;

Nestes termos:

Usando da faculdade conferida pelo n.º 1, 3.º, do artigo 16.º da Lei Constitucional n.º 3/74, de 14 de Maio, o Governo decreta e eu promulgo, para valer como lei, o seguinte:

Artigo 1.º É extinta, no Ministério da Educação e Cultura, a Secretaria de Estado dos Assuntos Culturais e Investigação Científica.

Art. 2.º São criadas, no mesmo Ministério, a Secretaria de Estado do Ensino Superior e da Investigação Científica e a Secretaria de Estado da Cultura e da Educação Permanente.

### PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

#### Secretaria-Geral

Tendo sido publicado com inexactidão no *Diário do Governo*, 1.ª série, n.º 234, de 8 de Outubro de 1974, o Decreto-Lei n.º 529/74, determino que se faça a seguinte rectificação:

No artigo 1.º, na nova redacção dada ao artigo 3.º do Decreto n.º 49 205, onde se lê:

1.º grupo: Licenciados em Matemática Pura ou Matemática Aplicada, en-

Art. 3.º Este diploma entra imediatamente em vigor.

Visto e aprovado em Conselho de Ministros. — *Vasco dos Santos Gonçalves — José da Silva Lopes.*

Promulgado em 2 de Dezembro de 1974.

Publique-se.

O Presidente da República, FRANCISCO DA COSTA GOMES.

---

## MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Secretaria-Geral

Serviços Jurídicos e de Tratados

—  
**Aviso**

Por ordem superior se torna público que, de acordo com a comunicação recebida do Secretário-Geral das Nações Unidas, a República Democrática Alemã declarou a reaplicação, com efeitos a partir de 18 de Dezembro de 1958, do Acordo Relativo à Repressão da

Circulação de Publicações Obscenas, concluído em Paris em 4 de Maio de 1910, de que Portugal é parte.

Secretaria-Geral do Ministério, 27 de Novembro de 1974. — O Chefe dos Serviços Jurídicos e de Tratados, *Mário d'Oliveira Neves.*

---

Direcção-Geral dos Negócios Económicos

—  
**Aviso**

Por ordem superior se torna público que, segundo comunicação da Organização das Nações Unidas, os Governos de Cuba e do Chile depositaram, em 4 e 26 de Setembro de 1974, respectivamente, os seus instrumentos de ratificação do Acordo Internacional do Cacau de 1972.

2. De harmonia com a mesma comunicação, o Governo do Gabão depositou, em 30 de Setembro de 1974, o instrumento de adesão ao referido Acordo.

Direcção-Geral dos Negócios Económicos, 26 de Novembro de 1974. — O Adjunto do Director-Geral, *Fernando Manuel da Silva Marques.*